



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 861/75

Em 19 de novembro de 1975.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

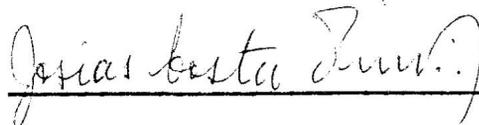
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

03 - 51.30.05 - publicações, impressões

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto resultante do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

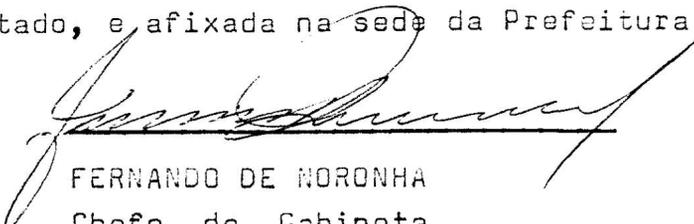
Prefeitura Municipal de Salto,
em 19 de novembro de 1975.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado, e afixada na sede da Prefeitura


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete